

de preferência em sua inscrição ou nesta oportunidade renunciar a mesma, de forma expressa, podendo escolher a defensoria remanescente dentre as suas opções ou preferir ainda a permanência na entrância em que estiver lotado.

§ 2º Recusando a vaga que lhe foi ofertada, o candidato deverá assinar Termo de desistência de concorrer àquela vaga ou Termo de desistência do processo de promoção, caso opte por permanecer em uma Defensoria Pública de segunda entrância.

§ 3º Definida a escolha da vaga, o Conselho Superior imediatamente homologará a opção, ocorrendo a efetivação da promoção pelo Defensor Público Geral.

Art. 6º Para fins de antiguidade, o Defensor promovido deverá requerer junto à Corregedoria Geral **certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for promovido,** a partir da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

§ 1º **Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06,** os Defensores Públicos promovidos terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções **na Defensoria para onde forem promovidos,** fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos promovidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c" da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os mesmos entrarem no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§ 3º Os Defensores Públicos que, **sem motivo justo,** não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão válidos a partir do efetivo ingresso do Defensor na entrância para a qual foi lotado.

Art. 9º A promoção de que trata este edital, aplicam-se os termos da Resolução 136/2014 e, no que couber, os termos da Resolução CSDP nº 033/08.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 26 de junho de 2014.

ADALBERTO DA MOTA SOUTO
Defensor Público Geral, em exercício.

ANEXO I
DEFENSORIAS DE 2ª ENTRÂNCIA OFERTADAS

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ABAETETUBA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ABAETETUBA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ABAETETUBA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ABAETETUBA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ALTAMIRA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ALTAMIRA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ALTAMIRA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ALTAMIRA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE BRAGANÇA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE BREVES
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE BREVES
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE BREVES
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE BREVES
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CAMETA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE CAPANEMA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAPANEMA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CAPANEMA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CAPANEMA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CURUÇA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE IGARAPÉ-MIRI
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ITAITUBA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ITAITUBA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MAE DO RIO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MARABÁ
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MARABÁ
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MARABÁ
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MARABÁ
5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MARABÁ
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE MARABÁ
5ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE MARABÁ
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MARACANA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MARAPANIM
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MOJU
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MONTE ALEGRE
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE OBIDOS
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE ORIXIMINA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAGOMINAS
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAGOMINAS
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARAGOMINAS
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARAGOMINAS
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAUAPEBAS
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAUAPEBAS
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PARAUAPEBAS
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE PONTA DE PEDRAS
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE RONDON DO PARA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SALINÓPOLIS
6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SANTARÉM

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE SOURE
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE TOME-AÇU
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE TUCUMA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE TUCURUI
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE TUCURUI
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE VIGIA DE NAZARE
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE XINGUARA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706688
Portaria: 1867/14-DPG
Objetivo: CONDUZIR DEFENSOR EM ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 10859/LAÉRCIO MONTEIRO DE ARAÚJO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 10/06/2014 a 10/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706696
Portaria: 1868/14-DPG
Objetivo: REALIZAR ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s): XINGUARA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57231694/ÉRICO LEONARDO SOARES SANTOS (DEFENSOR PÚBLICO) / 2.5 diárias (Completa) / de 10/06/2014 a 12/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706710
Portaria: 1869/14-DPG
Objetivo: CUMPRIR DILIGENCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA ISABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57211743/NILTON DA COSTA MONTEIRO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 10/06/2014 a 10/06/2014
5104602/RUY SERGIO NUNES DE OLIVEIRA (BRAÇAL) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 10/06/2014 a 10/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706718
Portaria: 1870/14-DPG
Objetivo: CONDUZIR DEFENSORA EM ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): PRIMAVERA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 10859/LAÉRCIO MONTEIRO DE ARAÚJO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 11/06/2014 a 11/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706821
Portaria: 1871/14-DPG
Objetivo: CUMPRIR DILIGÊNCIA COM A EQUIPE DO NAECA/ANANINDEUA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ANANINDEUA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57211823/LUIS CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 11/06/2014 a 11/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706823
Portaria: 1872/14-DPG
Objetivo: CUMPRIR DILIGÊNCIAS PARA A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ANANINDEUA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ANANINDEUA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57211823/LUIS CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 12/06/2014 a 12/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706639
Portaria: 1861/14-DPG
Objetivo: PARTICIPAR DE SESSÃO ORDINÁRIA DO CSDP.
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es): 57190948/MARCOS ANTONIO CORREA ASSAD (DEFENSOR PÚBLICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/06/2014 a 10/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706658
Portaria: 1862/14-DPG
Objetivo: LEVAR PROCESSOS
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): OURÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 10859/LAÉRCIO MONTEIRO DE ARAÚJO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 09/06/2014 a 09/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706661
Portaria: 1863/14-DPG
Objetivo: SANAR PROBLEMAS NA ESTRUTURA DO PRÉDIO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA NO REFERIDO MUNICÍPIO A PEDIDO DA COORDENAÇÃO.
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ABAETETUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57188260/AGUINALDO MIRANDA SEABRA (GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/06/2014 a 10/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706668
Portaria: 1864/14-DPG
Objetivo: ATENDIMENTO E ENTREVISTA NO PEM II
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MARITUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57193844/ALEX GONCALVES SOARES (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 09/06/2014 a 09/06/2014
57201133/MARIA LIMA DOS SANTOS (TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 09/06/2014 a 09/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706675
Portaria: 1865/14-DPG
Objetivo: REALIZAR ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL
Destino(s): AUGUSTO CORREA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57233810/FRANCISCO JOSÉ PINHO VIEIRA (DEFENSOR PÚBLICO) / 2.5 diárias (Completa) / de 10/06/2014 a 12/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706687
Portaria: 1866/14-DPG
Objetivo: ACOMPANHAR DEFENSOR EM ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL
Destino(s): AUGUSTO CORREA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 5898365/TELMA FERREIRA DE ALCÂNTARA (SECRETÁRIA) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/06/2014 a 11/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706620
Portaria: 1855/14-DPG
Objetivo: CONDUZIR SERVIDOR EM DILIGÊNCIA.
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA ISABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57211743/NILTON DA COSTA MONTEIRO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 05/06/2014 a 05/06/2014
5104602/RUY SERGIO NUNES DE OLIVEIRA (BRAÇAL) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 05/06/2014 a 05/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 706623
Portaria: 1856/14-DPG
Objetivo: ACOMPANHAR DEFENSOR EM ITINERÂNCIA PARA JÚRI POPULAR
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 10859/LAÉRCIO MONTEIRO DE ARAÚJO (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 05/06/2014 a 06/06/2014<br
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA